

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. ELIENE LIMA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens educativas sobre o uso de drogas antes das sessões de cinema, shows e demais eventos culturais e esportivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a veiculação de mensagens educativas sobre o uso de drogas antes das sessões de cinema, shows e demais eventos culturais e esportivos.

Art. 2º As mensagens educativas deverão ser apresentadas ao público em material impresso ou em audiovisual.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade da inserção de mensagens educativas sobre uso de drogas é uma medida extremamente eficaz, pois é uma maneira de obter o mais amplo efeito e atingir o maior número possível de pessoas. É necessário proteger as pessoas, sobretudo as crianças e os jovens,

contra o uso de substâncias entorpecentes, e a informação continua sendo a melhor arma de enfrentamento contra as drogas.

Estudos relacionados à dependência de drogas demonstram claramente que, na maioria dos casos, o consumo de drogas se inicia exatamente no público infanto-juvenil, e que medidas educativas configuram a melhor forma para evitar o envolvimento do referido segmento com esse condenável hábito.

Diante do exposto, peço aos nobres pares que aprovem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2008.

Deputado ELIENE LIMA